



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1881, DE 06 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021, CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CLARO S/A.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nºs 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo nº 239 da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e;

CONSIDERANDO o constante do processo SEI-220011/000583/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a Claro S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

GESTOR E FISCAIS:

- Luciene Fraga dos Santos, ID Funcional nº 4326016-0 – Gestor
- Douglas Gomes Henriques, ID Funcional nº 4351453-7 – Fiscal
- Oyhama Hora de Menezes, ID Funcional nº 4349343-2 – Fiscal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Caberá ao Gestor e Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, incumbindo-lhes:

- I – Verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o seu objeto;
- II – Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- III – Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Sergio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro